



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
CONTRATO ADMINISTRATIVO



Contrato Administrativo nº 011/2025
Processo Administrativo nº 012/2025
Dispensa de Licitação nº 007/2025

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Estreito/MA e a empresa **WANDEILTON AGUIAR DA SILVA 65239318387**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. ° Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **WANDEILTON AGUIAR DA SILVA 65239318387**, inscrito no CNPJ nº 12.837.702/0001-03, com sede na Rua João Gomes Bandeira, nº 1248, centro, Estreito/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto **Contratação de empresa especializada visando locação de equipamento de sonorização completa**, para atender as necessidades da câmara municipal de Estreito/MA, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, eventos e outras atividades legislativas realizadas no âmbito da Câmara Municipal.

1.2 A locação inclui a **fornecimento, instalação, operação, manutenção e suporte técnico** dos equipamentos, conforme especificações e condições descritas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2 - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de **11 meses**, com início na data da sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da **CONTRATANTE** e mediante acordo formal entre as partes, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA 3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O **valor total da locação** será de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), a ser pago **pela CONTRATANTE à CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VLR. UND	VLR TOTAL
------	------	------	---------------	----------	-----------

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

01	UND	11	Contratação de empresa especializada visando locação de equipamento de sonorização completa, para atender as necessidades da câmara municipal de Estreito/MA, sendo CAIXA DE SOM ONEAL ATIVA OPM - 15 POLEGADAS, CAIXA DE SOM PASSIVA HAYONIX, 15 POLEGADAS, CAIXA DE SOM MÉDIA PASSIVA, CAIXA DE SOM GRAVE PASSIVA, AMPLIFICADOR COM DUAS SAÍDAS DE ÁUDIO CADA, PROCESSADOR DIGITAL DE SOM STETSOM QUATRO CANAIS, PLACA DE CAPTURA DE ÁUDIO USB, CABOS DE ÁUDIO, CONECTORES/PLUGUE E EXTENSÃO e NOTEBOOK SAMSUNG	5.000,00	55.000,00
----	-----	----	---	----------	-----------

3.2 O pagamento será realizado **mensal**, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços prestados, com vencimento para cada mês, ou conforme o cronograma acordado entre as partes.

3.3 O pagamento será efetuado por meio **transferência bancária**, para a conta bancária da **CONTRATADA**, conforme os dados abaixo:

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

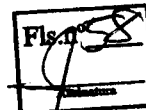
- Fornecer e instalar os equipamentos de sonorização, conforme especificado no Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento e conforme as normas técnicas exigidas.
- Garantir o suporte técnico adequado durante a execução dos serviços, com profissionais capacitados para operar os equipamentos e solucionar eventuais falhas ou problemas.
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituindo, quando necessário, qualquer item com defeito, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos ou à infraestrutura da **CONTRATANTE** durante a locação, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia.
- Fornecer os cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários para a completa instalação e funcionamento dos equipamentos de sonorização.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA



- a) Fornecer as condições adequadas para a instalação e operação dos equipamentos, incluindo espaço apropriado, energia elétrica, e outros recursos necessários.
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na **Cláusula 3** deste contrato.
- c) Designar um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços e garantir a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.
- d) Informar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de **2 (duas) horas** sobre os eventos, sessões ou atividades para os quais os equipamentos serão necessários.

CLÁUSULA 6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A **CONTRATANTE** designará um responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, podendo este exigir o cumprimento das especificações e condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.

6.2 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamentos ou a correção de falhas técnicas, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente a qualquer solicitação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento das cláusulas deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, no caso de falhas não substanciais na execução do contrato.
- b) **Multa** de 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de prazos e condições estabelecidas, sem justificativa aceitável.
- c) **Rescisão contratual**, com a aplicação das penalidades previstas, caso o descumprimento seja considerado grave, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
- d) A **CONTRATADA** também ficará sujeita ao pagamento de **indenização** por danos materiais ou imateriais causados à **CONTRATANTE** em decorrência de falhas na prestação do serviço.

CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal com antecedência mínima de **30 dias**.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

- b) Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- c) Em caso de falência ou insolvência de qualquer das partes.

8.2 Em caso de rescisão, as partes deverão cumprir as obrigações pendentes, incluindo o pagamento de valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 9 - DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 As partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiverem acesso em razão da execução deste contrato, não as divulgando a terceiros, salvo quando exigido por lei ou quando autorizado por escrito pela outra parte.

CLÁUSULA 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente contrato constitui o acordo integral entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos anteriores, verbais ou escritos.

10.2 Qualquer alteração deste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

10.3 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato será o da **Comarca de Estreito/MA**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Estreito/MA, 07 de fevereiro de 2025.

Helismar Moreira de Freitas
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

CNPJ: 11.022.506/0001-18

Helismar Moreira de Freitas

CONTRATANTE

Wandeilton Aguiar da Silva
WANDEILTON AGUIAR DA SILVA 65239318387

CNPJ nº 12.837.702/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____
02 _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: